

Portugal Rádio CB
Activação Rádio CB à Serra
Dias 31 de Dezembro de 2015, 1, 2 e 3 de Janeiro de 2016

Regulamento

Artigo 1.º - Organização e Participação

1. Esta activação rádio CB é uma organização de "Portugal Rádio CB" e "REDE27 - Associação de Radiocomunicações de Alerta e Emergência".
2. A activação inicia-se às 20:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2015 (Quinta-feira), terminando às 13 horas do dia 3 de Janeiro de 2016 (Domingo).
3. Para obtenção do Diploma relativo à actividade cebeísta a realizar, serão necessários, para as estações que concorrem em Portugal continental, 5 (cinco) contactos-rádio confirmados e posteriormente validados pela organização. Para as estações que concorrem fora de Portugal Continental, basta 1 (um) contacto-rádio confirmado, não necessitando de validação.
4. Os contactos-rádio serão efectuados dentro da faixa de frequência atribuída à Banda do Cidadão em Portugal, ao abrigo do Decreto-Lei 47/2000 de 24 de Março, aos Avisos publicados em 20 de Maio e 16 de Junho de 2000 respectivamente.
5. A frequência prioritária a ser utilizada é: 27.375 MHz (canal #37), modo USB.
6. Se as radiocomunicações estiverem a ser interferidas, por causas naturais ou provocadas, a organização pode mudar de frequência ou manter a sua estação em QRX, durante o tempo que achar necessário. Se as anomalias persistirem, a nossa estação pode mesmo fazer QRT. De qualquer modo os concorrentes serão sempre avisados.
7. Não é permitido o relé entre estações, excepto se a organização o solicitar devido à necessidade de transmitir ou receber informações.
8. Se o comportamento em frequência de uma, ou várias estações não for o mais correcto, pondo em causa o bom ambiente existente na actividade em curso, a organização reserva-se o direito de continuar a aceitar contactos-rádio do(s) causador(es) das anomalias, anulando automaticamente os contactos-rádio já feitos.

Artigo 2.º - Descrição da Activação

1. Dias da semana, horas de início/fim, períodos dos contactos-rádio, duração dos mesmos, pontuação e perguntas a serem feitas em frequência, estão descritas no quadro apresentado no Artigo 4.º deste Regulamento.
2. Ao primeiro contacto-rádio efectuado pela estação concorrente, com a estação da organização, ser-lhe-á atribuído um número de ordem (número progressivo), mantendo-se o mesmo até ao final da activação.
3. No início de cada período de contactos-rádio, será feita a chamada às estações CB que já receberam o seu número progressivo. Só depois desta chamada concluída, é que serão atendidas as estações, pela seguinte ordem:
 - a. As que pretendem fazer o seu primeiro contacto-rádio;
 - b. As que, por alguma razão, não foram escutadas pela estação da organização;
 - c. As que não responderam à chamada por não se encontrarem em frequência;
4. Durante a chamada, um "break", quando solicitado com carácter de urgência, tem prioridade para "subir" à frequência.

5. No último período (21.º) desta actividade, compreendido entre as 11 e as 13 horas de Domingo, não serão aceites primeiros contactos-rádio. Só são aceites os contactos-rádio das estações já registadas.

Artigo 3.º - Frase *slogan*

1. Após confirmado e atribuído o número progressivo do primeiro contacto-rádio, o operador de serviço da estação da organização dá a conhecer a frase *slogan*, solicitando ao operador da estação concorrente que repita o conteúdo da mesma.
2. A frase *slogan* desta actividade é seguinte: a anunciar brevemente ou no início da activação.

Artigo 4.º - Quadro descritivo

Dias da Semana	Horas de Contacto-rádio	Período	Duração/Horas	Pontos	Número de Pergunta
Quinta-feira	Das 20 às 23	1.º	3	2	
Quinta/Sexta-feira	Das 23 à 1	2.º	2	3	
Sexta-feira	Das 9 às 11	3.º	2	2	N.º 1 = 5 Pontos
Sexta-feira	Das 11 às 13	4.º	2	2	
Sexta-feira	Das 13 às 15	5.º	2	2	
Sexta-feira	Das 15 às 17	6.º	2	2	
Sexta-feira	Das 17 às 19	7.º	2	2	
Sexta-feira	Das 19 às 22	8.º	3	2	N.º 2 = 5 Pontos
Sábado	Das 22 à 24	9.º	2	5	
Sábado / Domingo	Das 0 às 2	10.º	2	3	
Sábado	Das 9 às 11	11.º	2	2	N.º 3 = 5 Pontos
Sábado	Das 11 às 13	12.º	2	2	
Sábado	Das 13 às 15	13.º	2	2	
Sábado	Das 15 às 17	14.º	2	2	
Sábado	Das 17 às 19	15.º	2	2	
Sábado	Das 19 às 21	16.º	2	2	
Sábado / Domingo	Das 21 às 23	17.º	2	2	
Domingo	Das 23 à 1	18.º	2	3	N.º 4 = 5 Pontos
Domingo	Das 7 às 9	19.º	2	2	N.º 5 = 5 Pontos
Domingo	Das 9 às 11	20.º	2	2	
Domingo	Das 11 às 13	21.º	2	4	

1. Devido a qualquer tipo de eventualidade inesperada durante a activação, podem existir alterações às horas de contacto-rádio ou algum período ser alargado ou mesmo anulado.

Artigo 5.º - Envio da confirmação dos contactos-rádio

1. Confirmação via CTT:

- a. Escrever numa folha A4 os dados que constam no ponto n.º 1, Artigo 6.º deste Regulamento, ou preencher o Log que pode ser puxado da Internet (fazer download), imprimido, preenchido e enviado.

A correspondência terá que dar entrada na secretaria da organização até ao dia 22 de Janeiro de 2016 (Sexta-feira). A morada de envio é a seguinte:
Portugal Rádio CB
Rua Cirilo Wolkmar Machado, n.º 8 - A
2855-168 Corroios

- b. É dada uma tolerância de três dias úteis, devido a um eventual atraso de expedição e entrega da correspondência ao destinatário, deste que a data impressa na tarjeta, ou no carimbo dos CTT, não ultrapasse o dia 22 de Janeiro de 2015. Após esta data, as confirmações chegadas à organização serão anuladas.
2. Confirmação via Internet, preenchendo um formulário existente no nosso “site”:
 - a. No nosso “site” em www.radiocb.com e no início da página de abertura, existe um botão que diz “CONFIRMAR CONTACTOS-RÁDIO”. Ao carregar-se nesse botão, vai aparecer um formulário para ser preenchido com todos os dados. Digamos que é um Log electrónico. Depois de preenchido, carregar no botão que diz “CONFIRMAR CONTACTOS-RÁDIO”.
 - b. Passado alguns segundos, o sistema envia uma mensagem para o e-mail, que foi registado quando o formulário foi preenchido, confirmando assim os contactos-rádio.
 3. Confirmação via Internet, enviando para a nossa conta info@radiocb.com o Log devidamente preenchido como consta no ponto n.º 1, Artigo 6.º deste Regulamento.
 4. Confirmação por SMS:
 - a. Enviar uma mensagem via telemóvel (SMS) com os dados que constam no ponto n.º 1, Artigo 6.º deste Regulamento.
 - b. Os números disponíveis são: 96 316 32 57 / 91 208 78 56 / 93 240 73 02
 - c. Se a estação concorrente só estiver interessada em fazer e confirmar os (5) cinco contactos-rádio para receber o Diploma, ignorando a pontuação, basta só enviar o seguinte:
 - i. Número progressivo de contacto-rádio
 - ii. Nome de operador
 - iii. Nome de estação CB
 - iv. Morada completa de forma que o Diploma, depois de enviado, não seja posteriormente devolvido.
 - d. Escolhendo a modalidade do ponto anterior (c.), a estação concorrente não tem a possibilidade de confrontar os QTR's dos seus contactos-rádio, pois só contam os registados no Log da organização.

Artigo 6.º - Preenchimento do Log

1. Escrever, numa folha A4, os seguintes dados com letra bem legível, para podermos enviar o Diploma sem o risco de ser devolvido, como já tem acontecido:
 - a. Número de contacto-rádio (número progressivo).
 - b. Hora e minutos dos contactos-rádio efectuados.
 - c. Nome da estação CB concorrente.
 - d. Nome de operador.
 - e. Morada completa, Localidade e Código Postal.
 - f. Local da actividade (Exemplo: Serra da Estrela).
 - g. Data da actividade (basta o primeiro dia actividade)
 - h. Resposta às 5 (cinco) perguntas feitas na activação.
 - i. Escrever a frase slogan.
2. Quem quiser, pode aceder ao nosso site em www.radiocb.com e na página principal pode puxar para o seu computador (fazer download) o Log da activação.
3. O mesmo Log tem três modalidades de ficheiro:

- a. Em .pdf (Adobe Acrobat) que, depois de aberto tem de ser impresso, preenchido e digitalizado para ser enviado.
 - b. Comprimido em .rar (WinRar) o ficheiro do Microsoft Excel 2013 (.xlsx).
 - c. Comprimido em .rar (WinRar) o ficheiro do Microsoft Excel 97-2003 (.xls).
 - d. Depois de aberto, tanto o Excel 2013 (.xlsx) como o Excel 97-2003 (.xls) pode ser preenchido directamente, pois não está protegido, e enviado por e-mail.
4. Depois de puxar o Log para o computador, imprimir o mesmo. Depois de preencher enviar, via CTT, para a organização.
 5. O Log depois de preenchido também pode ser digitalizado, comprimido e enviado para o e-mail da organização.

Artigo 7.º - Pontuação e Troféus

1. Se uma estação CB concorrente confirmar os seus contactos-rádio poderá alcançar a pontuação máxima possível, discriminada da seguinte forma:
 - a. Todos os contactos-rádio feitos = 50 pontos + 10 pontos de bónus = 60 pontos.
 - b. Resposta correcta às 5 perguntas feitas = 25 pontos + 5 pontos de bónus = 30 pontos
 - c. Inserção correcta da frase *slogan* na confirmação dos contactos-rádio = 10 pontos
 - d. Se a estação concorrente conseguir a pontuação máxima possível que são 100 pontos, terá mais uma bonificação de 10 pontos. Consequentemente obterá a pontuação máxima final de 110 pontos.
2. Em caso de empate, ao abrigo do Regulamento da activação anterior, os desempates far-se-iam com o recurso aos números de Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão do primeiro operador da estação CB em concurso. Depois de ponderarmos, concluímos que esta forma de desempate tornar-se-ia discutível, complicada e demorada. Compreendemos e aceitamos que pode haver alguém que não esteja na disposição de enviar a fotocópia do seu documento identificativo, para descortinar uma posição numa tabela classificativa. Consequentemente vamos produzir um vídeo do sorteio que será publicado na nossa página do Facebook. Pensamos que é forma mais prática, segura e rápida de resolver a situação. Tanto é, que na activação anterior o desempate já foi por sorteio, que pode ser visualizado na nossa página do Facebook.
3. Além dos Diplomas, serão atribuídos os seguintes troféus:
 - a. Taças para os 3 melhores classificados.
 - b. Uma taça para o prémio senhora.
 - c. Medalhas até ao 10.º classificado (inclusive).
4. As despesas de envio de Taças, Medalhas e Diplomas, correm por conta da organização.

Artigo 8.º Disposições finais

1. Este Regulamento é um documento original produzido por “Portugal Rádio CB”, não sendo assim uma cópia parcial ou total de qualquer documento de conteúdo igual ou similar.
2. Todas as informações pessoais de associados, simpatizantes, amigos e concorrentes às actividades organizadas por “Portugal Rádio CB”, que engloba a “Liga para a Defesa da Banda do Cidadão” (Liga CB), Pessoa Colectiva n.º 504 607 979, o “Grupo de Expedições Rádio CB” de Almada e a “REDE27 - Associação de Radiocomunicações de Alerta e Emergência”, Pessoa Colectiva n.º 509 353 169, obedecem rigorosamente, à Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro, Lei da Protecção de Dados Pessoais, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Directiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados. Consequentemente, os endereços electrónicos, endereços postais das residências, apartados, nomes completos, ou qualquer tipo de informação identificativa pessoal por nós recebida, será arquivada e nunca divulgada a terceiros, seja para que fim for.

3. Pedimos desculpa aos leitores deste Regulamento, se, eventualmente, for encontrado algum erro ortográfico ou de sintaxe, resultante de distração.
4. A organização não cumpre o acordo ortográfico.
5. Apelamos a todas as estações concorrentes que em frequência seja sempre mantida a educação e o respeito. Ao respeitarmos o nosso correspondente, seremos sempre respeitados. Se não o formos, não será por causa disso que não deixaremos de respeitar seja quem for.
6. Este Regulamento pode sofrer alguns ajustes e/ou emendas, mas as regras não serão alteradas.

29 de Novembro de 2015